



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral

REGULAMENTO PARA O DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR(A)-GERAL DO IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES NO PERÍODO DE 2020 A 2024.

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas a serem observadas no debate entre os candidatos que estão concorrendo ao cargo de Diretor(a)-geral do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves no período de 2020-2024, observando o que dispõe a Lei Nº 11.892/2008, o Decreto Nº 6.986/2009 e a Resolução Nº 073/2019 do Conselho Superior (Consup) do IFRS.

Art. 2º Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc.) ficará a cargo da Comissão Eleitoral de *Campus*, a qual poderá requisitar o apoio que julgar necessário dos diversos setores da Instituição.

Art. 3º Os debates para o cargo de Diretor(a)-geral deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

Art. 4º O debate será coordenado por um mediador indicado pela Comissão Eleitoral e será subdividido da seguinte forma:

- I) Abertura realizada pelo mediador;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- IV) Intervalo;
- V) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- VI) Intervalo;
- VII) Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral de *Campus*, pelo menos uma hora antes do debate, um currículo resumido impresso, com no máximo 300 palavras, em documento de texto, fonte Calibri, tamanho 14, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º Na presença de apenas um candidato, o debate ocorrerá em forma de palestra, conforme previsto no Regulamento Eleitoral.

§ 3º Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do mesmo.

§ 4º O candidato terá direito a 01 (um) assessor, que estará presente em espaço próprio destinado para tal, sendo permitida a comunicação com o candidato somente deste assessor nos intervalos pré-determinados neste regulamento.

Art. 5º Na abertura, o mediador lerá as regras do debate e o currículo resumido dos candidatos, pela ordem do sorteio.

Parágrafo único O sorteio da ordem de apresentação dos currículos e da fala dos candidatos será realizado na presença dos mesmos ou de representantes designados por estes, 10 (dez) minutos antes do início do debate.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral

Art. 6º O primeiro bloco do debate terá 20 (vinte) minutos de duração, com até 10 (dez) minutos para cada candidato.

§ 1º Neste bloco estarão disponíveis, à plenária, formulários para perguntas (Anexo II), os quais serão usados no terceiro bloco.

§ 2º O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 3º Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

Art. 7º O segundo bloco do debate terá, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir 2 (duas) perguntas para o outro candidato.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

Art. 8º Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 9º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos, e será composto de perguntas da plenária.

§ 1º Serão escolhidas, por sorteio, até 4 (quatro) perguntas, dirigidas aos candidatos simultaneamente, respeitado o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no *caput*.

§ 2º O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º Após a resposta dos dois candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 5º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral de *Campus*, que terá, como tarefa específica, classificar as perguntas da plateia, removendo aquelas com conteúdos idênticos, ilegíveis, ofensivas ou direcionadas a determinado candidato, de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

Art. 10 Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 11 O quarto bloco do debate terá, no máximo, 12 (doze) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesma do sorteio.

Art. 12 O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 13 Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral

Parágrafo único O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado com a maior brevidade possível pela Comissão Eleitoral de *Campus*, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer preferencialmente dentro do respectivo bloco.

Art. 14 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de *Campus*.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor na data da sua homologação e publicação no endereço eletrônico oficial do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves.

Bento Gonçalves, 25 de setembro de 2019.

PAULA ZONATTO
Presidente da Comissão Eleitoral de *Campus*
IFRS - *Campus* Bento Gonçalves



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DEBATES PARA O CARGO DE DIRETOR(A)-GERAL DO IFRS – *CAMPUS* BENTO GONÇALVES NO PERÍODO DE 2020 A 2024

1º Debate: XX de setembro, a partir das XX horas, no Salão de Atos do *Campus* Bento Gonçalves;

2º Debate: XX de setembro, a partir das XX horas, no Salão de Atos do *Campus* Bento Gonçalves.

